

**EDITAL**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2026 – PROCESSO Nº 13/2026  
LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA  
ME/EPP/MEI.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Júnior**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/07/2026 às 08 horas.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 20/07/2026 às 08 horas**

**INÍCIO DA DISPUTA: 20/07/2026 às 09 horas**

**SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>**

**ID DA LICITAÇÃO: 105550**

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Ana Paula Ribeiro Frias e equipe de apoio composta por Cláudia Aparecida Fernandes e Mônica Costa Santos, designados pela Portaria nº 35, de 9 de abril de 2026.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e componentes hidráulicos e eletromecânicos necessários à reativação, comissionamento e entrada em operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) que atenderá a comunidade de Serra dos Alves, no município de Itabira/MG. A contratação contempla o fornecimento de conexões e tubulações em PVC, PEAD e ferro fundido, conjuntos moto bomba anfíbia, válvula, registros, quadros de comando elétricos, inversor de frequência, acessórios hidráulicos e elétricos, bem como demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

### **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. **NOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06:** SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

2.5. **NOS LOTES 07, 08:** PODERÃO PARTICIPAR DESTES LOTES AS EMPRESAS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL. (OE, ME/EPP/MEI).

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar:

4.2.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

4.2.2. Marca de cada item ofertado;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

4.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**4.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

#### **5. DA SESSÃO DE DISPUTA**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.10. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

<b>VALOR</b>	<b>LOTES</b>
R\$ 10,00 (dez reais)	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.17. PARA OS LOTES 07 E 08: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.**

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.22. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.22.2 O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.23. **A sessão pública poderá ser reaberta:** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o licitante vencedor atualizar sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo pregoeiro.

6.1.2. O pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o licitante vencedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado **do lote**, para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. A classificação inicial, por ordem crescente, será mantida durante todo o período de vigência do **Pregão**, exceto nos casos em que houver exclusão do fornecedor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha.

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar em nome do licitante e estar válidos na data de abertura da sessão de pregão. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Havendo inabilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

## **8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

## **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

## **8.2.4. Qualificação Técnica**

8.2.4.1. **Para o lote 08:**

8.2.4.2. Atestado(s), em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

8.2.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis de complexidade operacional equivalente ou superiores às **constantes abaixo**, as quais possuem maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

8.2.4.3.1. **Fabricação e montagem de painéis elétricos com inversores de frequência para acionamento de motores.**

8.2.4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do Contrato, objeto contratual entre outras informações técnicas necessárias e suficientes para a comprovação da execução dos serviços.

8.2.4.3.3. Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes.

### **8.2.5. Declarações e Procução**

8.2.5.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as declarações mencionadas no item 3.5 deste Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.5.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo item 8.1.12.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, o contrato para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2. O contrato será firmado com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo II** e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote ou o processo.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato referente aos lotes 7 e 8 será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa devidamente fundamentada e em razão de eventual ocorrência superveniente que interfira na regular execução contratual.

12.2. A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

### **13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

13.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:

03.1901.17.122.154.2.203.449052150000.1753.2893

03.1901.17.512.157.2.325.339030240000.1753.2927

### **15. DO REAJUSTE**

15.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma

eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

18.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma de licitações Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [www.saaeitabira.com.br](http://www.saaeitabira.com.br), e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

ANEXO III - Modelo de declaração técnica – Para Lote 08

Itabira/MG, 02 de julho de 2026.

**Valdeci Luiz Fernandes Júnior**

**Diretor-Presidente**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e componentes hidráulicos e eletromecânicos necessários à ativação, comissionamento e entrada em operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) que atenderá a comunidade de Serra dos Alves, no município de Itabira/MG. A contratação contempla o fornecimento de conexões e tubulações em PVC, PEAD e Ferro Fundido, conjuntos moto bomba anfíbia, válvula, registros, quadros de comando elétricos, inversor de frequência, acessórios hidráulicos e elétricos, bem como demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela seguir são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

LOT E	ITEM	CÓD. SAAE	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.
1	01	19769	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	16
	02	27575	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7
	03	18219	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	9
	04	27577	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	10
	05	27719	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2
	06	27576	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
	07	27578	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL, 1", ABNT NBR 5648:2018, ROSCAS FABRICADAS CONFORME ABNT NBR ISO 7/1	UN	2
	08	18224	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8
	09	27579	REGISTRO DE ESFERA VS DUAS PORCAS, PVC, DE 110 MM	UN	6
	10	27580	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	3
	11	27587	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, COM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, ROSCA BSP 1/2", MACHO	UN	5
2	01	27720	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 110 MM, PARA ELETROFUSÃO	UN	8
	02	25719	COLARINHO LONGO PEAD, PARA TERMOFUSÃO EM TUBO PEAD 110 MM	PEÇ	13

	03	25243	LUVA PEAD ELETROFUSÃO, PN16, PE100, SDR11, DE 110 MM NBR 15.803	UN	8
	04	27890	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-100, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE (SDR 11, PN 16), PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	12
	05	27721	COTOVELO 45 GRAUS, PEAD PE 100, DE 110 MM, PARA ELETROFUSÃO	UN	2
3	01	27852	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA NPT FÊMEA, DE 4"	UN	2
	02	27853	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA NPT DE 4"	UN	5
4	01	27588	PARAFUSO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, ROSCA TOTAL, CLASSE 6.8, CONFORME ISO 898-1 QUANTO ÀS PROPRIEDADES MECÂNICAS E À COMPOSIÇÃO QUÍMICA, 16X80 MM, APLICAÇÃO EM FLANGES PN 16 CONFORME ABNT NBR 7675:2022	UN	320
	02	27589	PORCA DE AÇO GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRÔMETROS), PORCAS CONFORME ISO 898-2 QUANTO ÀS PROPRIEDADES MECÂNICAS E À COMPOSIÇÃO QUÍMICA, GRAU A, CLASSE 6, ROSCA GRAU NORMAL, TOLERÂNCIA 6H, PARA PARAFUSO 16X80 MM, APLICAÇÃO EM FLANGES PN 16 CONFORME ABNT NBR 7675:2022.	UN	320
	03	27590	ARRUELA LISA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRÔMETROS). APLICAÇÃO EM PARAFUSO M16. ARRUELAS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA DIN 125, GRAU A. SÉRIE MÉTRICA. DUREZA MÁXIMA DE 200 HV.	UN	640
	04	27591	PARAFUSO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, ROSCA TOTAL, CABEÇA SEXTAVADA, DEVE ATENDER A NORMA ISO 898-1 QUANTO ÀS PROPRIEDADES MECÂNICAS E À COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CLASSE 6.8, 20X90 MM, APLICAÇÃO EM FLANGES PN 16 CONFORME ABNT NBR 7675:2022	UN	16
	05	27592	PORCA DE AÇO GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRÔMETROS), PORCAS CONFORME ISO 898-2 QUANTO ÀS PROPRIEDADES MECÂNICAS E À COMPOSIÇÃO QUÍMICA. DEVE ATENDER A NORMA ISO 4032 GRAU B COM RELAÇÃO A TOLERÂNCIA E RUGOSIDADE. CLASSE 6, ROSCA GRAU NORMAL, TOLERÂNCIA 6H, PARA PARAFUSO 20X90 MM, APLICAÇÃO EM FLANGES PN 16 CONFORME ABNT NBR 7675:2022.	UN	16
	06	27593	ARRUELA LISA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRÔMETROS). APLICAÇÃO EM PARAFUSO M20. ARRUELAS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA DIN 125, GRAU A. SÉRIE MÉTRICA. DUREZA MÁXIMA DE 200 HV.	UN	32
	07	22048	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE, FERRO FUNDIDO, PN 16, DN 80X50, CONFORME ABNT NBR 7675:2022	UN	3
	08	27849	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE, FERRO FUNDIDO, PN 16, DN 150X100, CONFORME ABNT NBR 7675:2022	UN	2
	09	27850	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE, FERRO FUNDIDO, PN 16, DN 100X80, CONFORME ABNT NBR 7675:2022	UN	2
	10	27596	VÁLVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, PN 16, DN 100 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2
5	01	27722	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	2
	02	27598	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO	UN	2

			PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"		
	03	26969	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2, COR VERDE	M	120
	04	27759	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2, COR PRETA	M	15
	05	27599	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2, COR AZUL	M	10
6	01	27597	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A.	UN	2
7	01	27594	CONJUNTO MOTOBOMBA ANFÍBIO - <b>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 7.1.7</b>	UN	2
8	01	27595	QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO E ACIONAMENTO, COMPLETO, CONTENDO INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA BIFÁSICA 220 V, SAÍDA TRIFÁSICA 220 V - <b>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 7.1.7</b>	UN	1

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 13/2026.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter **SIGILOSO**, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

2.2. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

**2.3. O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.**

## 3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

3.1. Para efeito de análise e aprovação da conformidade da **proposta** com as especificações do SAAE, **deverá ser encaminhado, por meio da plataforma de licitações, após a licitante ser declarada ARREMATANTE**, quando solicitado, **os seguintes documentos**:

**3.1.1. Para o lote 07:**

3.1.1.1. Curvas características;

3.1.1.2. Datasheet.

**3.1.2. Para o lote 08:**

3.1.2.1. Datasheet do inversor de frequência;

3.1.2.2. Declaração técnica formal de compatibilidade do conjunto (quadro e inversor) para acionamento de bomba anfíbia trifásica de 20 HP, alimentada em rede bifásica 220 Vca, considerando distância de até 30 metros entre o inversor e o motor e de atendimento às normas ABNT NBR IEC 61439-1, ABNT NBR IEC 61439-2 e NR-10 (conforme **ANEXO III**);

**3.1.3. Para os lotes de 01 a 06:**

3.1.3.1. Documentos complementares tais como catálogos, manual e/ou ficha técnica;

3.1.3.2 Os documentos solicitados poderão ser encaminhados por meio de link eletrônico que assegure o acesso aos arquivos em formato digital, possibilitando sua visualização, download e armazenamento.

- **Os documentos listados no item 3 e subitens deverão ser anexados na plataforma da Licitar.Digital, quando solicitado, no prazo de até 1 (um) dia útil.**
- **A não apresentação desses documentos implicará na **desclassificação técnica da proposta**.**

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Para os Lotes 1 a 6, quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, por meio da plataforma de licitações, documentos complementares tais como catálogos, manual e/ou ficha técnica, para análise técnica da proposta comercial.

4.2. **Para o lote 07**, o fornecedor deverá apresentar, **quando solicitado**, curvas características, Datasheet, Manual IOM, Dados elétricos do motor, Diagrama de ligação elétrica.

4.3. **Para o lote 08**, o fornecedor deverá apresentar, **quando solicitado**, Datasheet do inversor de frequência, Manual IOM, Lista de materiais (BOM – Bill of Materials) contendo os componentes do painel, Diagrama elétrico unifilar e funcional do quadro de comando.

4.3.1. Os documentos solicitados poderão ser encaminhados por meio de link eletrônico que assegure o acesso aos arquivos em formato digital, possibilitando sua visualização, download e armazenamento.

4.3.2. **O painel elétrico** deverá ser fornecido com inversor de frequência das marcas Danfoss, Rockwell

Automation (Allen-Bradley) ou WEG, sendo vedada a utilização de equipamentos de outras marcas. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica dos sistemas já existentes no SAAE, visando à uniformização dos procedimentos de operação e manutenção, à otimização do estoque de peças de reposição, à capacitação das equipes técnicas e à garantia da continuidade operacional dos sistemas de abastecimento, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3.3. Os demais componentes do painel elétrico, excetuando-se o inversor de frequência mencionados no item anterior, deverão ser de fabricantes reconhecidos e consolidados no mercado brasileiro, com comprovada qualidade, **disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional** e fornecimento regular de peças de reposição. Não serão admitidos componentes de procedência duvidosa ou que não possuam suporte técnico oficialmente estabelecido no Brasil.

4.3.4. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação: Atestado(s), em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

4.3.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis de complexidade operacional equivalente ou superiores às **constantes abaixo**, as quais possuem maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

4.3.5.1.. **Fabricação e montagem de painéis elétricos com inversores de frequência para acionamento de motores.**

4.3.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do Contrato, objeto contratual entre outras informações técnicas necessárias e suficientes para a comprovação da execução dos serviços.

4.3.7. Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes.

4.3.8. Para os Lotes 07 e 08, antes do fornecimento definitivo dos equipamentos, o SAAE poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de desenhos, diagramas elétricos, folhas de dados, catálogos técnicos e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade dos equipamentos com as condições operacionais do sistema existente.

4.3.9. A aprovação técnica da documentação não exime o fornecedor da responsabilidade pelo adequado funcionamento do conjunto fornecido, permanecendo integralmente responsável pelo desempenho dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1. Prazo de fornecimento dos lotes 1 a 5: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada por correio eletrônico, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.2. Prazo de fornecimento do lote 6: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada por correio eletrônico, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.3. Prazo de fornecimento dos lotes 7 e 8: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada por correio eletrônico, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.3.1. Para os Lotes 7 e 8 será formalizado instrumento contratual entre o SAAE e a empresa vencedora do certame, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, bem como demonstração da manutenção da vantajosidade e do interesse público, em razão de fatos supervenientes que possam impactar a regular execução contratual.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A comunidade de Serra dos Alves constitui uma das principais áreas turísticas do município de Itabira/MG, apresentando significativa expansão de visitação e ocupação. Entretanto, o abastecimento de água local tem sido comprometido pela redução progressiva da vazão nas nascentes utilizadas como mananciais de captação, especialmente durante o período de estiagem. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira (SAAE) passou a operar o sistema local mediante tratamento simplificado, o qual, entretanto, mostrou-se insuficiente para garantir a regularidade e a segurança hídrica da comunidade. Diante desse cenário, o SAAE elaborou estudo de alternativas de abastecimento, encaminhado para o Ministério Público no dia 17/10/2025, no qual ficou definida a utilização da Estação de Tratamento de Água existente, atualmente paralisada, como solução técnica mais adequada. Para sua ativação e entrada em operação, faz-se necessária a aquisição dos materiais e equipamentos elencados neste documento, que possibilitem o comissionamento integral da ETA, em conformidade com as normas técnicas e operacionais vigentes.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. Das especificações técnicas / escopo do objeto:

7.1.1. Os materiais e equipamentos mecânicos, elétricos e hidráulicos fornecidos devem ser fabricados com materiais adequados, conforme especificações técnicas apresentadas neste documento.

7.1.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia dos materiais e equipamentos de pelo menos 12 (doze) meses.

7.1.3. Para o Lote 07 – Conjunto Moto bomba Anfíbia, durante o período de garantia, constatado vício, defeito de fabricação ou falha de funcionamento do conjunto motobomba, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção da irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.1.3.1. Para defeitos localizados em componentes mecânicos ou elétricos de substituição simplificada, tais como rolamentos, parafusos, vedações, sensores, terminais elétricos ou componentes equivalentes, será admitida a realização de reparo ou substituição do componente defeituoso, desde que o serviço seja executado por profissional tecnicamente habilitado indicado pela contratada, sem qualquer ônus para o SAAE e sem prejuízo das condições originais de desempenho e garantia do equipamento.

7.1.3.2. Na hipótese do defeito envolver componentes essenciais do conjunto motobomba, ou quando a correção demandar desmontagem substancial, remoção do equipamento para oficina ou fábrica, rebobinamento do motor elétrico, substituição de carcaças, rotores, eixos, estágios hidráulicos ou quaisquer intervenções de elevada complexidade que comprometam a confiabilidade operacional do equipamento, o SAAE poderá exigir, mediante justificativa técnica, a substituição integral do conjunto fornecido por outro novo e equivalente ou superior, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

7.1.3.4. Todos os custos relacionados a mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte, retirada, reinstalação, testes e comissionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.1.4. Para o Lote 08 – Quadro de Comando com Inversor de Frequência, constatado qualquer defeito de fabricação, vício, falha de funcionamento ou não conformidade atribuível à contratada, durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para atendimento presencial nas dependências do SAAE, às suas expensas, visando à identificação e correção da irregularidade.

7.1.4.1. Quando o defeito estiver relacionado a componentes do painel elétrico, tais como disjuntores, contatores, relés, fontes, bornes, interfaces, cabeamentos, ventilação, dispositivos de proteção, instrumentação ou quaisquer outros componentes fornecidos pela contratada, esta deverá promover a substituição integral das peças ou componentes defeituosos por novos, originais e compatíveis com as especificações técnicas contratadas, sem qualquer ônus para a contratante.

7.1.4.2. Quando o defeito estiver relacionado ao inversor de frequência propriamente dito, não será admitida a realização de reparos internos, remanufatura, recuperação ou substituição de componentes eletrônicos internos do equipamento. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição integral do inversor de frequência por outro novo, original, de mesma marca e modelo ofertados ou equivalente tecnicamente aprovado pela contratante.

7.1.4.2.1. A vedação prevista no subitem anterior não se aplica aos serviços de configuração, parametrização, programação, atualização de firmware ou ajustes operacionais do inversor de frequência, desde que não envolvam intervenção física ou substituição de componentes internos do equipamento.

7.1.5. Para o lote 08, deverá ser fornecido o projeto “*as built*” juntamente com o equipamento fornecido;

7.1.6. Fica facultado ao SAAE, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do termo de contrato, e mediante prévio agendamento, realizar visita técnica às instalações do fabricante, fornecedor ou representante autorizado, com a finalidade de verificar processos produtivos, condições de fabricação, controle de qualidade, conformidade técnica dos equipamentos e materiais ofertados, bem como demais especificações relacionadas ao objeto da contratação, sem gerar qualquer obrigação para a Administração.

7.1.7. Especificações técnicas detalhadas:

<b>Lote 01 - Item 01</b>
<b>Descrição básica:</b> Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, com corpo dividido. ABNT NBR 5626:2020 errata 1:2020, ABNT NBR 5648:2018.
Registro tipo esfera fabricado em PVC. Soldável, abertura com volante com operação de 1/4 de volta, bitola de 25 mm, sem risco de vazamento, pois não possui porcas. ABNT NBR 5626:2020 errata 1:2020, ABNT NBR 5648:2018.

<b>Imagem Ilustrativa</b>

<b>Lote 01 - Item 02</b>
<b>Descrição básica:</b> Joelho, PVC soldável, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para água fria predial. ABNT NBR 9821:1987 versão corrigida:1988, ABNT NBR 5648:2018, ABNT NBR 5626:2020.

<b>Imagem ilustrativa</b>

<b>Lote 01 - Item 03</b>
<b>Descrição básica:</b> Tê soldável, PVC, 90 graus, 32 mm, para água fria predial, ABNT NBR 5648:2018, ABNT NBR 5626:2020.

<b>Imagem ilustrativa</b>

<b>Lote - Item 04</b>
<b>Descrição básica:</b> Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua. ABNT NBR 9821:1987 versão corrigida 1988, ABNT NBR 5648:2018, ABNT NBR 5626:2020 errata 1:2020



**Imagem ilustrativa**

**Lote 01 - Item 05**

**Descrição básica:** Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água, ABNT NBR 9821:1987 versão corrigida 1988, ABNT NBR 5648:2018, ABNT NBR 5626:2020 errata 1:2020



**Imagem ilustrativa**

**Lote 01 - Item 06**

**Descrição básica:** Caixa d'água / reservatório em polietileno, 2000 litros, com tampa, ABNT NBR 14799:2018, ABNT NBR 14800:2018.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 01 - Item 07**

**Descrição básica:** Plug PVC branco roscável, 1", ABNT NBR 5648:2018, roscas fabricadas conforme ABNT NBR ISO 7/1



**Imagem ilustrativa**

**Lote 01 - Item 08**

**Descrição básica:** União PVC, soldável, 25 mm, para água fria predial, ABNT NBR 5626:2020; ABNT NBR 5648:2018.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 01 - Item 09**

**Descrição básica:** Registro de esfera soldável duas porcas, fabricado em PVC, Diâmetro de 110 mm, acionamento com volante, conforme ABNT NBR 5626:2020 errata 1:2020, ABNT NBR 5648:2018.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 01 - Item 10**

**Descrição básica:** Curva curta PVC rígido, Ponta e Bolsa, junta elástica, 45 graus, Diâmetro de 150 mm, para rede coletora esgoto. ABNT NBR 7362:2025 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 01 - Item 11**

**Descrição básica:** Torneira metálica cromada para tanque / jardim, com bico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, acionamento por alavanca, conexão com rosca BSP 1/2", macho.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 02 - Item 01**

**Descrição básica:** Cotovelo 90 graus, PEAD PE 100, DE 110 mm, para eletrofundição. ABNT NBR 14.465:2016.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 02 - Item 02**

**Descrição básica:** Colarinho longo PEAD, para termofusão em tubo PEAD 110 mm conforme ABNT NBR 15.593:2023.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 02 - Item 03**

**Descrição básica:** LUVA, PEAD PE 100, DE 110 MM, para eletrofusão.

Luva de Polietileno de alta densidade PEAD, PE 100, DE 110 MM para eletrofusão, conforme NBR 14465:2016.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 02 - Item 04**

**Descrição básica:** Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-100, DE = 110 mm x 10,0 mm parede, SDR 11, PN 16, para rede de água (ABNT NBR 15561:2024).

Tubo fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), produzido com resina especial designada e qualificada de PE 100. Diâmetro externo (DE) 110 mm e espessura da parede do tubo com 10 mm. SDR 11 (relação entre o diâmetro externo e a espessura mínima da parede do tubo). Classe de pressão máxima, PN 16. Utilizado na condução e distribuição de água (tubo na cor azul ou preta com listra azul). O polietileno é fundível sob efeito da temperatura, por juntas soldáveis por eletrofusão ou termofusão, não aceitando junção por adesivos. NBR 15561:2024, NBR 15802:2010, ISO 4427 (versão vigente).



**Imagem ilustrativa**

**Lote 02 - Item 05**

**Descrição básica:** Cotovelo 45 graus, PEAD PE 100, de 110 mm, para eletrofusão. ABNT NBR 14465:2016.

Conexões de eletrofusão, tipo cotovelo/joelho de 45 graus, fabricadas com composto de polietileno PE100, cor preta, pressão de operação PN 16, bitola de 110 mm. São aplicadas na união de tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) em sistemas pressurizados de água, esgoto e gás para mudança da direção da condução da água à 45°. A conexão de eletrofusão é produzida por injeção e é provida de uma bolsa, ou seja, que possui uma resistência elétrica incorporada, cujas extremidades são conectadas a terminais que se localizam na parte externa da peça e que,

quando submetidas a determinada intensidade de corrente elétrica e tempo, geram calor a fim de possibilitar a solda da peça ao tubo, cuja superfície externa é concomitantemente fundida. As uniões por eletrofusão através de máquinas de solda automáticas, possuem maior profundidade na zona de acoplamento, o que promove uma melhor fusão e uma junta mais segura e durável. ABNT NBR 14465:2016.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 03 - Item 01**

**Descrição básica:** Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca NPT Fêmea, de 4".

Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca NPT Fêmea, de 4", conforme NBR 12912, NBR 6323, NR 6925



**Imagem ilustrativa**

**Lote 3 – Item 02**

**Descrição básica:** Luva de ferro galvanizado, com rosca NPT de 4"

Luva de ferro galvanizado, com rosca NPT de 4", conforme NBR 12912, NBR 6323, NR 6925.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 01**

**Descrição básica:** Parafuso de aço carbono, galvanizado, rosca total, classe 6.8, conforme ISO 898-1 quanto às propriedades mecânicas e à composição química, 16x80 mm, aplicação em flanges PN 16 conforme ABNT NBR 7675:2022.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 02**

**Descrição básica:** Porca de aço galvanizado (imersão a quente, com espessura mínima 70 micrômetros), porcas conforme ISO 898-2 quanto às propriedades mecânicas e à composição química, grau a, Classe 6, rosca grau normal, tolerância 6h, para parafuso 16x80 mm, aplicação em flanges PN 16 conforme ABNT NBR 7675:2022.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 03**

**Descrição básica:** Arruela lisa de aço carbono galvanizado (imersão a quente com espessura mínima de 70 micrômetros). Aplicação em parafuso M16. Arruelas devem atender aos requisitos da norma DIN 125, grau a. série métrica. Dureza máxima de 200 HV.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 04**

**Descrição básica:** Parafuso de aço carbono, galvanizado, rosca total, cabeça sextavada, deve atender a norma ISO 898-1 quanto às propriedades mecânicas e à composição química, classe 6.8, 20x90 mm, aplicação em flanges PN 16 conforme ABNT NBR 7675:2022.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 05**

**Descrição básica:** Porca de aço galvanizado (imersão a quente, com espessura mínima 70 micrômetros), porcas conforme ISO 898-2 quanto às propriedades mecânicas e à composição química. Deve atender a norma ISO 4032, grau B, com relação a tolerância e rugosidade. Classe 6, rosca grau normal, tolerância 6h, para parafuso 20x90 mm, aplicação em flanges PN 16 conforme ABNT NBR 7675:2022.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 06**

**Descrição básica:** Arruela lisa de aço carbono galvanizado (imersão a quente com espessura mínima de 70 micrômetros). Aplicação em parafuso M20. Arruelas devem atender aos requisitos da norma DIN 125, grau A. Série métrica. Dureza máxima de 200 HV.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 07**

**Descrição básica:** Redução concêntrica ferro fundido, PN 16, DN 80x50, conforme ABNT NBR 7675:2022.

Redução concêntrica com flanges, fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022. Flanges com classe de pressão PN 16, DN 80X50. Revestimento interno e externo com pintura betuminosa. Inspeção e recebimento conforme norma ABNT NBR 7675:2022 item 7 - Inspeção e recebimento.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 08**

**Descrição básica:** Redução concêntrica ferro fundido, PN 16, DN 150x100, conforme ABNT NBR 7675:2022.

Redução concêntrica com flanges, fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022. Flanges com classe de pressão PN 16, DN 150x100. Revestimento interno e externo com pintura betuminosa. Inspeção e recebimento conforme norma ABNT NBR 7675:2022 item 7 - Inspeção e recebimento.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 09**

**Descrição básica:** Redução concêntrica ferro fundido, PN 16, DN 100X80, conforme ABNT NBR 7675:2022.

Redução concêntrica com flanges, fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022. Flanges com classe de pressão PN 16, DN 100X80. Revestimento interno e externo com pintura betuminosa. Inspeção e recebimento conforme norma ABNT NBR 7675:2022 item 7 - Inspeção e recebimento.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 04 - Item 10**

**Descrição básica:** Válvula de retenção pé com crivo, fabricado em ferro fundido, PN 16, DN 100 - especificações detalhadas NESTE DOCUMENTO.

Válvula de retenção pé com crivo conforme EN 5153, para aplicação em água bruta com temperatura máxima de 80°C, nos DN 100 e furação PN 16. Revestimento em epóxi RAL 5005 com espessura média de 250 µm. Pressão máxima de serviço de até 1,6 MPa. Dimensões dos flanges de acordo com a norma EN 1092-2. A válvula de retenção pé com crivo possui fechamento rápido através de uma força axial aplicada por uma mola. O crivo é fabricado em Aço Inox 304, contendo furos com 5 mm de diâmetro e distância de 8 mm entre os furos. Crivo em aço Inox 304. Corpo fundido em peça única. Instalação submersa na posição vertical. Fechamento rápido por ação axial por mola. Corpo revestido em epóxi azul, acabamento RAL 5005 com espessura média de 250 µm.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 05 - Item 01**

**Descrição básica:** Disjuntor tipo NEMA, bipolar 60 até 100 A, tensão máxima 415 v



**Imagem ilustrativa**

**Lote 05 - Item 02**

**Descrição básica:** Cabeçote para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio com acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus, de 2".



**Imagem ilustrativa**

**Lote 05 - Item 03**

**Descrição básica:** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura pvc-st1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 35 mm<sup>2</sup>, **cor verde**.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 05 - Item 04**

**Descrição básica:** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura pvc-st1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 35 mm<sup>2</sup>, **cor preta.**



**Imagem ilustrativa**

**Lote 05 - Item 05**

**Descrição básica:** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura pvc-st1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 35 mm<sup>2</sup>, **cor Azul.**



**Imagem ilustrativa**

**Lote 06 – Item 01**

**Descrição básica:** Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores DIN, 100 A.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 07 – Item 01**

**Descrição básica:** Conjunto Motobomba Anfíbia

- Conjunto motobomba anfíbia, monobloco, para aplicações submersas e/ou a seco.
- Ponto operacional:
  - Altura manométrica: 69 mca;
  - Vazão: 8,7 l/s;

- O ponto operacional especificado deverá estar contido na faixa de operação recomendada pelo fabricante, comprovado mediante curva característica oficial.
- Desempenho conforme ANSI/HI 14.6 Grade 2B e Flanges ISO 2531 (DIN).
- Mancal Radial e Mancal Axial ambos do tipo hidrodinâmico deslizante ou equivalente/superior adequados para operação contínua submersa e/ou a seco, projetados para elevada durabilidade.
- Anéis de desgaste em bronze de elevada resistência ao desgaste e corrosão, tipo TM-23 ou equivalente/superior.
- Tipo do Motor: Elétrico, assíncrono, de indução tipo gaiola, trifásico, submerso (bobinas confeccionadas com fio encapsado/revestido), motor internamente refrigerado e lubrificado por sistema isento de óleo contaminante (“oil free”), sem necessidade de utilização de óleo lubrificante externo.
- Tensão elétrica 220 V, trifásico.
- Frequência 60 Hz.
- Potência compatível com o ponto operacional especificado e regime contínuo de operação (estimado de 20 HP).
- Rotação nominal compatível com o ponto operacional especificado e vida útil adequada ao regime contínuo.
- Fator de Serviço mínimo 1,15
- Classe de proteção IP 68 (ABNT NBR IEC 60529:2017)
- Carcaça do Motor fabricada Ferro Fundido Nodular ASTM A-536 Gr 65-45-12 ou material equivalente/superior.
- Tipo de isolamento compatível com operação submersa contínua, podendo ser bobinado molhado com fio encapsado/revestido ou tecnologia equivalente/superior.
- Material Difusor: Ferro Fundido Nodular SAE J434 D4512 (ASTM A-536 Gr 65-45-12) ou material equivalente/superior.
- Pintura: Epóxi (alta espessura e anticorrosiva).
- O fornecedor deverá apresentar, **quando solicitado**, curvas características, Datasheet, Manual IOM, Dados elétricos do motor, Diagrama de ligação.



**Imagem ilustrativa**

**Lote 08 – Item 01**

**Descrição básica:** Fornecimento de quadro de comando completo para acionamento, proteção e controle de bomba anfíbia equipada de motor elétrico trifásico, contendo inversor de frequência com alimentação de entrada 220 Vca bifásica e saída trifásica 220 Vca, incluindo sistema de proteção, comando, ventilação e comunicação serial industrial.

**Especificação Técnica:** O conjunto deverá ser composto por quadro de comando metálico completo, destinado ao acionamento de bomba anfíbia equipada com motor de indução trifásico tipo gaiola, potência nominal de 20 HP, contendo inversor de frequência microprocessado com tecnologia PWM, controle vetorial e escalar V/F, interface homem-máquina instalada na porta do painel e comunicação serial industrial RS-485 com protocolo Modbus RTU.

**O sistema deverá ser adequadamente dimensionado para operação contínua da bomba anfíbia trifásica de 20 HP, considerando alimentação elétrica disponível em rede bifásica 220 Vca e distância entre o inversor de frequência e o motor de até 30 metros, devendo o fornecedor prever todos os recursos e acessórios necessários**

**ao perfeito funcionamento, proteção e confiabilidade operacional do conjunto.**

O painel deverá:

- Ser fabricado em chapa de aço carbono,
- Possuir placa de montagem zincada;
- Possuir grau de proteção mínimo IP54;
- Ser adequado para instalação abrigada;
- Atender integralmente às normas ABNT NBR IEC 61439-1, ABNT NBR IEC 61439-2 e NR-10;
- Possuir acabamento na cor cinza RAL 7035 ou equivalente.

O inversor de frequência deverá possuir, no mínimo:

- Alimentação de entrada 220 Vca bifásica;
- Saída trifásica 220 Vca;
- Controle PWM vetorial e escalar V/F;
- Interface homem-máquina local;
- Comunicação RS-485 Modbus RTU;
- Entradas e saídas digitais e analógicas programáveis;
- Proteções eletrônicas contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão, falta de fase, sobretemperatura e curto-circuito;
- Filtro RFI integrado;
- Indutor/link CC integrado ou recurso equivalente de mitigação harmônica;
- Sistema de ventilação/exaustão compatível com a dissipação térmica do equipamento.

Para todos os dispositivos **relacionados abaixo** devem ser fornecidos equivalentes ou de qualidade superior. O quadro deverá conter, no mínimo:

Qtd	Descrição
1	Painel metálico – <b>IP54</b> .
1	Inversor de frequência compatível com a aplicação.
1	Interface homem máquina - (instalado na porta).
1	Chave Seccionadora ou Disjuntor geral com manopla na porta.
3	Fusíveis de força – Ultrarrápido.
1	Transformador para alimentação do circuito de comando.
1	Contator auxiliares de comando.
1	Módulo Plug-in de comunicação RS-485 Modbus RTU.
1	Botão de Emergência tipo Cogumelo Vermelho.
2	Sinaleiros de Status (Ligado e Falha).
1	Sistema de iluminação interna e desumidificação.
1	Sistema de ventilação/exaustão do painel.



#### **Imagem ilustrativa**

A contratada deverá fornecer, **quando solicitado**, os seguintes documentos:

- Diagrama elétrico unifilar e funcional do quadro de comando
- Lista de materiais (BOM – Bill of Materials) contendo os componentes do painel,
- Datasheet do inversor de frequência,
- Manual de instalação, operação e manutenção do inversor de frequência.

O painel elétrico deverá ser fornecido com inversor de frequência das marcas **Danfoss, Rockwell Automation (Allen-Bradley) ou WEG**, sendo vedada a utilização de equipamentos de outras marcas. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica dos sistemas já existentes no SAAE, visando à uniformização dos procedimentos de operação e manutenção, à otimização do estoque de peças de reposição, à capacitação das equipes técnicas e à garantia da continuidade operacional dos sistemas de abastecimento, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Os demais componentes do painel elétrico, excetuando-se os inversores de frequência mencionados anteriormente, deverão ser de fabricantes reconhecidos e consolidados no mercado brasileiro, com comprovada qualidade, **disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional** e fornecimento regular de peças de reposição. Não serão admitidos componentes de procedência duvidosa ou que não possuam suporte técnico oficialmente estabelecido no Brasil.

## **7.2. Do fornecimento do objeto**

### **7.2.1. Local da entrega**

A contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 15h, à rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, cidade Itabira-MG, CEP 35.900-046.

#### **7.2.1.1. Transporte e Logística**

Os materiais e equipamentos devem ser transportados protegidos contra danos mecânicos, umidade e intempéries, sendo de total responsabilidade do fornecedor, garantindo acondicionamento adequado para evitar avarias, deformações ou comprometimento da vida útil.

#### **7.2.2. Cuidados especiais na execução:**

7.2.2.1. A execução da futura contratação deverá observar cuidados técnicos e operacionais

específicos, em razão da natureza dos materiais, equipamentos e sistemas envolvidos, bem como da criticidade do sistema de abastecimento de água a ser ativado.

7.2.2.2. Garantia de que todos os materiais hidráulicos, eletromecânicos e elétricos fornecidos atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT e/ou outras normas internacionais aplicáveis, às especificações deste documento.

7.2.2.3. Deverá ser realizado o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem vícios ou defeitos, sendo terminantemente vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou usados.

7.2.2.4. Os materiais e equipamentos devem ser transportados protegidos contra danos mecânicos, umidade e intempéries, sendo de total responsabilidade do fornecedor, garantindo acondicionamento adequado para evitar avarias, deformações ou comprometimento da vida útil.

### **7.3. Condições de recebimento do objeto**

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste documento.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das especificações.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica**

7.4.1. A equipe técnica do SAAE poderá submeter os materiais e equipamentos a testes, inspeções e comissionamento dos sistemas fornecidos, quando aplicável, como condição para o aceite definitivo dos materiais e equipamentos.

7.4.2. Os equipamentos referentes aos Lotes 07 e 08, correspondentes, respectivamente, ao conjunto moto bomba anfíbia e ao quadro de comando com inversor de frequência, poderão ser submetidos, a critério da contratante, a testes de funcionamento, desempenho e verificação de conformidade, tanto no ato do recebimento quanto durante todo o período de garantia.

7.4.2.1. A aprovação no recebimento provisório, definitivo ou o pagamento da respectiva nota fiscal não implicam aceitação definitiva dos equipamentos, nem afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, inadequações técnicas ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente durante a aplicação dos equipamentos.

7.4.2.2. Caso sejam verificadas não conformidades técnicas, falhas operacionais, desempenho inferior ao especificado, descumprimento dos requisitos deste Termo de Referência ou quaisquer defeitos atribuíveis ao fornecimento, fabricação, montagem, parametrização ou instalação dos equipamentos, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, adequação ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos, conforme aplicável, observado o disposto nos itens relativos à garantia.

7.4.2.3. A correção, adequação ou substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação pela contratada, salvo prazo diverso expressamente aceito pela contratante em razão da complexidade técnica da intervenção.

7.4.2.4. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo do direito da contratante de exigir a substituição integral do equipamento e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá

informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

8.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários das dotações orçamentárias:

03.1901.17.122.154.2.203.449052150000.1753.2893 e

03.1901.17.512.157.2.325.339030240000.1753.2927

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1. São obrigações da contratante:**

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Recusar os equipamentos que estejam em desacordo com o especificado neste documento, exceto os casos acordados com o SAAE, com anuência do gestor e do fiscal do contrato, mediante

termo detalhado e assinado por estes, que não significarem prejuízos ao serviço público;

11.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste documento;

11.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.6. Emitir formalmente por e-mail à adjudicatária a autorização para fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, anexando obrigatoriamente a respectiva nota de empenho, que garante a reserva de recursos para a realização do pagamento dos materiais solicitados, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.2. São obrigações da contratada:**

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, de demais documentos técnicos exigidos neste documento, na qual constarão as indicações referentes a valores, marca, procedência, etc.

11.2.1.1. A CONTRATADA somente estará autorizada a realizar o fornecimento dos materiais mediante recebimento formal da Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE (SAAE), encaminhada por meio eletrônico oficial, acompanhada da respectiva Nota de Empenho regularmente emitida, garantindo a prévia existência de dotação orçamentária e reserva financeira para cobertura da despesa pública.

11.2.1.2. O recebimento dos materiais e equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste documento e da proposta;

11.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE, especialmente com o gestor e o fiscal do contrato administrativo;

11.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;

11.2.7. Comunicar ao SAAE na figura do gestor e do fiscal do contrato, por e-mail, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O gestor e fiscal dos contratos administrativo serão formalmente designados por meio de memorando interno expedido pela autoridade competente ou por agente público por ela expressamente designado, em conformidade com os procedimentos internos do SAAE e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº ...../2026 QUE**  
**FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E**  
**A EMPRESA .....**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. ...., doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr(a). ...., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e componentes hidráulicos e eletromecânicos necessários à reativação, comissionamento e entrada em operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) que atenderá a comunidade de Serra dos Alves, no município de Itabira/MG. A contratação contempla o fornecimento de conexões e tubulações em PVC, PEAD e ferro fundido, conjuntos moto bomba anfíbia, válvula, registros, quadros de comando elétricos, inversor de frequência, acessórios hidráulicos e elétricos, bem como demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição.

1.2.1. Proposta da Contratada;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto deste contrato, a importância total de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

4.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I – Termo de Referência e outros** do presente edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária: 03.1901.17.122.154.2.203.449052150000.1753.2893

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### 7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Recusar os equipamentos que estejam em desacordo com o especificado neste documento, exceto os casos acordados com o SAAE, com anuência do gestor e do fiscal do contrato, mediante termo detalhado e assinado por estes, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

7.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste documento;

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Emitir formalmente por e-mail à adjudicatária a autorização para fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, anexando obrigatoriamente a respectiva nota de empenho, que garante a reserva de recursos para a realização do pagamento dos materiais solicitados, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas; caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. São obrigações da contratada:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, de demais documentos técnicos exigidos neste documento, na qual constarão as indicações referentes a valores, marca, procedência, etc.

7.2.1.1. A CONTRATADA somente estará autorizada a realizar o fornecimento dos materiais mediante recebimento formal da Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE (SAAE), encaminhada por meio eletrônico oficial, acompanhada da respectiva Nota de Empenho regularmente emitida, garantindo a prévia existência de dotação orçamentária e reserva financeira para cobertura da despesa pública.

7.2.1.2. O recebimento dos materiais e equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste documento e da proposta;

7.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE, especialmente com o gestor e o fiscal do contrato administrativo;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

7.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;

7.2.7. Comunicar ao SAAE na figura do gestor e do fiscal do contrato, por e-mail, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**7.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

## **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor ..... e a fiscalização a cargo do servidor ....., que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

ou parcial.

8.3. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

9.2. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES/PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, ..... de ..... de .....

**Contratante**

**Contratada**

### ANEXO III

#### Modelo de declaração técnica – Para Lote 08

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 5/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e componentes hidráulicos e eletromecânicos necessários à reativação, comissionamento e entrada em operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) que atenderá a comunidade de Serra dos Alves, no município de Itabira/MG. A contratação contempla o fornecimento de conexões e tubulações em PVC, PEAD e ferro fundido, conjuntos moto bomba anfíbia, válvula, registros, quadros de comando elétricos, inversor de frequência, acessórios hidráulicos e elétricos, bem como demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do Edital de Licitação nº XX/2026, que:**

1. O fornecimento de quadro de comando completo para acionamento, proteção e controle de bomba anfíbia equipada de motor elétrico trifásico, contendo inversor de frequência com alimentação de entrada 220 Vca bifásica e saída trifásica 220 Vca, incluindo sistema de proteção, comando, ventilação e comunicação serial industrial tem compatibilidade do conjunto (quadro e inversor) para acionamento de bomba anfíbia trifásica de 20 HP, alimentada em rede bifásica 220 Vca, considerando distância de até 30 metros entre o inversor e o motor.
2. O equipamento atende às normas - ABNT NBR IEC 61439-1:2026 - Versão corrigida 02.05.2017 - Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 1: Regras gerais e ABNT NBR IEC 61439-2:2016 - Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2 e NR-10.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Nome completo) .....

Documento de identidade (tipo e nº) .....

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**